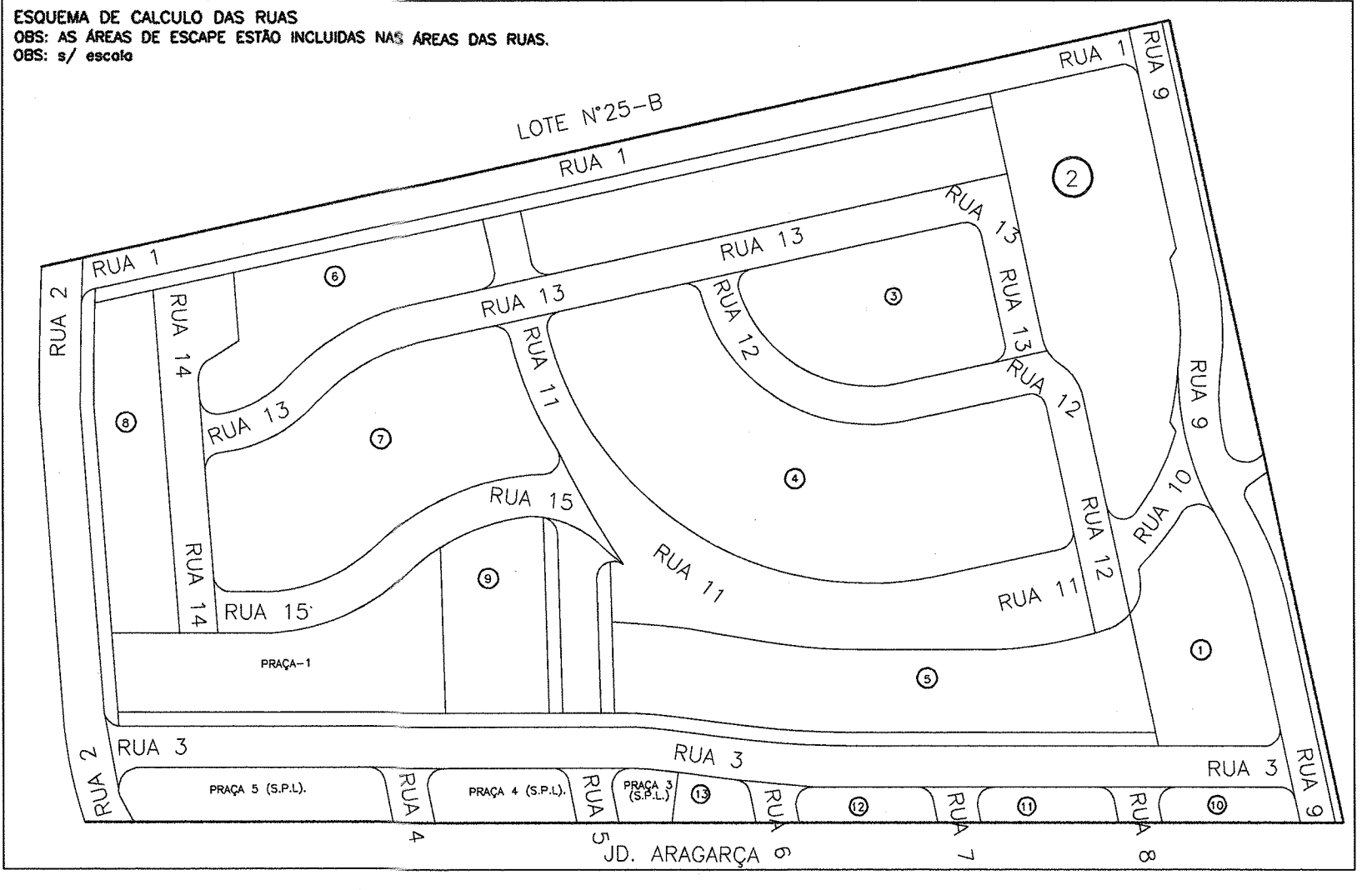


ESQUEMA DE CALCULO DAS RUAS
OBS: AS ÁREAS DE ESCAPE ESTÃO INCLUIDAS NAS ÁREAS DAS RUAS.
OBS: s/ escola



1. ZONEAMENTO : Lotes Frontais a Av. Robert Kock – ZC6
Demais Lotes ZR3
2. LINHA DE ÔNIBUS : Av. Robert Kock (entre Rua "A" e "B")
Rua "B" (entre a Av. Robert Kock e Rua "C")
Rua "C" (entre Rua "B" e Rua "A")
Rua "A" (entre a Av. Robert Kock e Rua "C")
3. ESCOLA : Fica o empreendedor responsável por caucionar perante o Município na forma da lei previamente a aprovação do loteamento, uma área a ser escolhida de comum acordo entre a loteadora e a Secretaria de Obras, de valor equivalente a uma sala de aula mais circulação, totalizando 64,00m², de acordo com as especificações da Secretaria de Educação.

TAB. ÁREAS - QUADRAS	
QUADRAS	ÁREAS
QUADRA 1	2.913,56m ²
QUADRA 2	11.114,31m ²
QUADRA 3	4.225,99m ²
QUADRA 4	11.566,57m ²
QUADRA 5	6.264,47m ²
QUADRA 6	3.324,78m ²
QUADRA 7	7.106,77m ²
QUADRA 8	3.019,55m ²
QUADRA 9	2.597,75m ²
QUADRA 10	644,42m ²
QUADRA 11	643,80m ²
QUADRA 12	645,91m ²
QUADRA 13	474,84m ²
TOTAL	54.542,72m ²

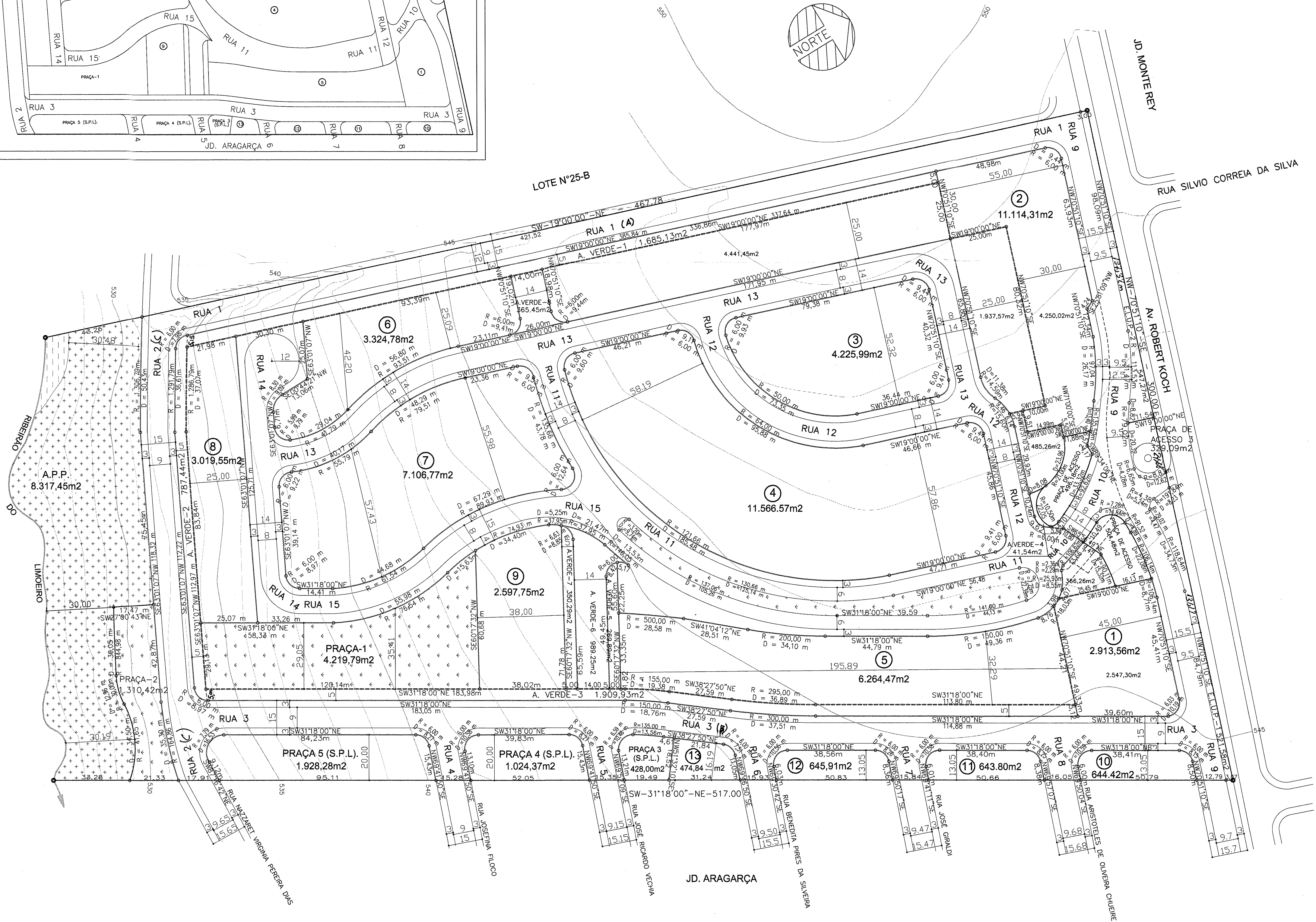
TAB. ÁREAS - RUAS	
RUAS	ÁREAS
RUA 1	4.752,66m ²
RUA 2	3.115,92m ²
RUA 3	6.532,25m ²
RUA 4	322,41m ²
RUA 5	325,56m ²
RUA 6	249,45m ²
RUA 7	223,67m ²
RUA 8	226,34m ²
RUA 9	4.048,10m ²
RUA 10	859,22m ²
RUA 11	6.610,47m ²
RUA 12	3.404,13m ²
RUA 13	5.164,90m ²
RUA 14	2.235,67m ²
RUA 15	2.360,70m ²
TOTAL	40.431,45m ²

TAB. ÁREAS F. VALE	
FUNDO DE VALE	ÁREA
A.P.P.	8.317,45m ²

TAB. ÁREAS - PRAÇAS	
PRAÇAS	ÁREAS
PRAÇA 1	4.219,79m ²
PRAÇA 2	1.310,42m ²
PRAÇA 3	428,00m ²
PRAÇA 4	1.024,37m ²
PRAÇA 5	1.928,28m ²
PRAÇA DE ACESSO 1	504,48m ²
PRAÇA DE ACESSO 2	496,18m ²
PRAÇA DE ACESSO 3	329,09m ²
TOTAL	10.240,61m ²

TAB. ÁREAS VERDES	
ÁREAS VERDES	ÁREAS
ÁREA VERDE 1	1.685,13m ²
ÁREA VERDE 2	787,44m ²
ÁREA VERDE 3	1.909,93m ²
ÁREA VERDE 4	41,54m ²
ÁREA VERDE 5	269,89m ²
ÁREA VERDE 6	989,25m ²
ÁREA VERDE 7	350,29m ²
ÁREA VERDE 8	365,45m ²
TOTAL	6.398,92m ²

TAB. ÁREAS - E.L.U.P	
E.L.U.P	ÁREAS
E.L.U.P 1	521,58m ²
E.L.U.P 2	547,27m ²
TOTAL	1.068,85m ²



Golden Park Residence

Loteamentos

PLANTA DE LOTEAMENTO

1

PARCELAMENTO

LOCALIZAÇÃO
GLEBA SIMON FRAZER LOTE N° 25-A LOCALIZADO
NO MUNICÍPIO DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

PROPRIETÁRIO
TEIXEIRA & HOLZMANN LTDA

ARQUIVO A25-A.DWG
DATA 02/10/2002
ESCALA 1:1.000
REVISÃO 20/11/2002

ASSINATURAS
PROPRIETÁRIO
TEIXEIRA & HOLZMANN LTDA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ARQUITETO: CRISTINA FABIAN HOLZMANN
CREA-PR 20.972-0

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	121.000,00m ²
FUNDO DE VALE	8.317,45m ²
ÁREA LOTEÁVEL	112.682,55m ² 100,00%
LOTES	54.542,72m ² 48,40%
ARRUAMENTO	40.431,45m ² 35,88%
PRAÇA	10.240,61m ² 9,09%
ÁREAS VERDES	6.398,92m ² 5,68%
E.L.U.P.	1.068,85m ² 0,96%
TOTAL	121.000,00m ² 100,00%

OBSERVAÇÃO
S.P.L. (Incluído nas áreas de praças) 3.380,55m² 3,00%

PREFEITURA / IPPU

Departamento
de Loteamentos

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote nº 25-A da Gleba Simon Frazer, conforme processo n.º 242.798/2002 e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina – IPPUL, através do Requerimento 253/2002, aprovado em 22.11.2002, sob n.º de ordem 21, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades :

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de Praças, Áreas Verdes e Fundo de Vale conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
- i. Arborização das ruas;
- j. Rede de Esgoto Sanitário;
- k. Módulo Escolar.

OBS : Todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas em um total de 40.431,45 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública em um total de 10.240,61 m²;
- c. Área de Fundo de Vale em um total de 8.317,45 m²;
- d. Áreas Verdes em um total de 6.398,92 m²;
- e. Espaços livres de Uso Público (ELUP) em um total de 1.068,85 m²;

OBSERVAÇÕES :

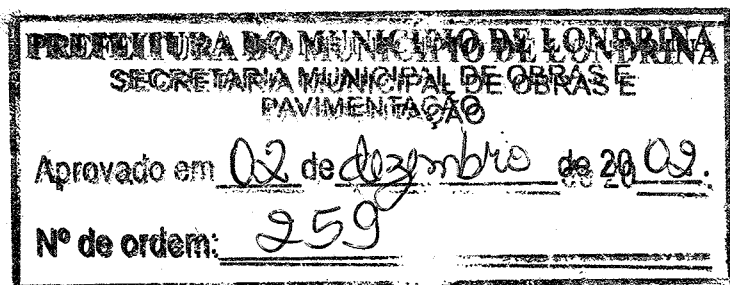
1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;
2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;
3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento nos Lotes Frontais à Av. Robert Koch é ZC-6 (Zona Comercial Seis) e nos demais Lotes ZR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

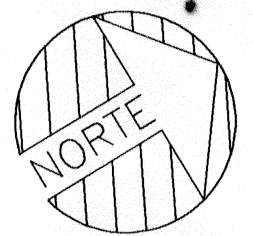
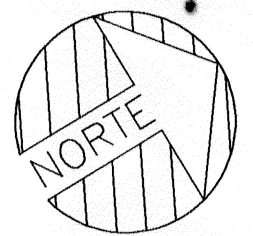
- a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, garantida por Hipoteca.
- c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU antes de iniciar cada serviço.
- d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.
- e. Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.
- f. Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 7.483/98.



SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

OSSAMU KAMINAGAKURA

Diretor de Loteamentos
Eng. Civil - CREA 79945-D/SP - Mat. 12.762-0



TAB. AREAS - RUAS	
RUAS	ÁREAS
RUA 1	4.752,66m2
RUA 2	3.115,92m2
RUA 3	6.532,25m2
RUA 4	322,41m2
RUA 5	325,56m2
RUA 6	249,45m2
RUA 7	223,67m2
RUA 8	226,34m2
RUA 9	4.048,10m2
RUA 10	859,22m2
RUA 11	6.610,47m2
RUA 12	3.404,13m2
RUA 13	5.164,90m2
RUA 14	2.235,67m2
RUA 15	2.360,70m2
TOTAL	40.431,45m2

TAB. AREAS VERDES	
AREAS VERDES	ÁREAS
AREA VERDE 1	1.685,13m2
AREA VERDE 2	787,44m2
AREA VERDE 3	1.909,93m2
AREA VERDE 4	41,54m2
AREA VERDE 5	269,89m2
AREA VERDE 6	989,25m2
AREA VERDE 7	350,29m2
AREA VERDE 8	365,45m2
TOTAL	6.398,92m2

TAB. AREAS - E.L.U.P	
E.L.U.P	ÁREAS
E.L.U.P 1	521,58m2
E.L.U.P 2	547,27m2
TOTAL	1.068,85m2


 PROPRIETARIO
 TEIXEIRA & HOLZMANN LTDA


 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 ARQUITETO: CRISTIANO FABIAN HOLZMANN
 CREA-PR 20.972-D

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote nº 25-A da Gleba Simon Frazer, conforme processo nº 242.798/2002 e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina – IPPUL, através do Requerimento 253/2002, aprovado em 22.11.2002, sob nº de ordem 21, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de Praças, Áreas Verdes e Fundo de Vale conforme Lei Municipal nº 7.483/98;
- i. Arborização das ruas;
- j. Rede de Esgoto Sanitário;
- k. Módulo Escolar.

OBS : Todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES:

- a. Ruas em um total de 40.431,45 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública em um total de 10.240,61 m²;
- c. Área de Fundo de Vale em um total de 8.317,45 m²;
- d. Áreas Verdes em um total de 6.398,92 m²;
- e. Espaços livres de Uso Público (ELUP) em um total de 1.068,85 m².

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;
2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal nº 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;
3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal nº 6.766/79;

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento nos Lotes Frontais à Av. Robert Koch é ZC-6 (Zona Comercial Seis) e nos demais Lotes ZR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal nº 7.483/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal nº 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal nº 7.483/98, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, garantida por Hipoteca.
- c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU** antes de iniciar cada serviço.
- d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.
- e. Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.
- f. Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 7.483/98.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO	
Aprovado em	02 de 12 de 2002
Nº de ordem:	259

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
OSSAMU KAM
Eng. Civil - CREA 79945-L
AKURA
at. 12.762-0